

## Anexo I

### Plano Anual de Auditoria – Ano de 2023. Exames de auditoria

ÁREA	OBJETO	OBJETIVO	ESCOPO/JUSTIFICATIVA	Prazo
<b>Prestação de Contas Anual</b>	Unidades orçamentárias 1031 – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (destinada ao custeio das despesas com pessoal) e 4031 – Fundo Especial do Poder Judiciário (destinado ao custeio das despesas contempladas nas rubricas “outras despesas correntes” e “investimentos”).	Avaliar a regularidade dos atos de gestão, a fidedignidade das demonstrações financeiras e as informações sobre o desempenho da gestão.	Necessidade de verificação das informações e documentos que compõem o Processo de Prestação de Contas definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em consonância com as Instruções Normativas e Decisões Normativas que disciplinam a forma de organização e apresentação das contas anuais, com o Decreto Estadual e Portaria institucional que dispõem sobre o encerramento do exercício financeiro.	30/05/2023, ou data posterior, caso haja alteração do prazo de entrega, pelo TCEMG.

ÁREA	OBJETO	OBJETIVO	ESCOPO/JUSTIFICATIVA	Prazo
Gestão de Obras	Obras de reforma parcial para acessibilidade. (Continuidade)	Verificar a regularidade e efetividade da contratação. Avaliar se as condições de acessibilidade relacionadas às edificações e à infraestrutura física atendem à legislação vigente. Acompanhamento in loco da execução da obra.	Conforme dados do Censo Demográfico IBGE de 2010, 6,7% da população (aproximadamente 12.700.000 pessoas) apresenta deficiência, assim entendida como dificuldade em aspectos visuais, auditivos, físicos ou intelectuais. <sup>1</sup> Considerando que tais pessoas interagem com o Poder Judiciário na condição de jurisdicionados, advogados, servidores e magistrados, o trabalho justifica-se pela a natureza pública da atividade jurisdicional. Em 2000 estabeleceu-se importante marco por meio da Lei Federal nº 10.098/2000, a qual prescreve “normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação”. Posteriormente, o Brasil tornou-se signatário da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Decreto nº 6.949/2009, no qual se comprometeu a “promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente”, o que inclui a garantia de acesso físico e de outras formas de assistência, serviços de apoio e instalações. O tema foi contemplado novamente na Lei nº 13.176/2015, a qual “institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, destinado a	01/08/2023 a 30/11/2023

<sup>1</sup> No ano de 2010 o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) apresentou Censo Demográfico que indicou que cerca de 23,9% da população brasileira (cerca de 45.600.000 de pessoas) apresentava pelo menos alguma dificuldade em uma ou mais questões por tipo de deficiência, a saber: deficiência visual, auditiva, física e intelectual. Em 2018, contudo, Expediu-se a Nota técnica IBGE 01/2018, contendo uma releitura analítica dos dados de pessoas com deficiência à luz das recomendações do Grupo de Washington, com o objetivo de alinhar a metodologia às boas práticas internacionais e promover a comparabilidade com outros países. Após tal revisão sistemática, concluiu-se que a população que relatou ter muita dificuldade ou então não conseguir de modo algum realizar determinadas atividades em função de limitações naquelas 4 áreas correspondia a 6,7% (12.700.000 pessoas).

ÁREA	OBJETO	OBJETIVO	ESCOPO/JUSTIFICATIVA	Prazo
			<p>assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania”.</p> <p>Portanto, impõe-se necessidade de garantir que os cidadãos usufruam, de forma efetiva, da infraestrutura física oferecida pelo Poder Judiciário.</p> <p>Por fim, ressalte-se que os vultosos recursos públicos envolvidos na execução de obras e serviços de engenharia demandam avaliação e planejamento prévios, além de minuciosa fiscalização contratual e física.</p>	
<b>Recursos Humanos</b> (Exame de auditoria coordenado pelo CNJ)	Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário. (atividade de caráter nacional sob Coordenação do CNJ)	Até a data da apresentação deste PAA, a equipe técnica do CNJ não apresentou o objetivo, escopo e justificativa do trabalho.	Até a data da apresentação deste PAA, a equipe técnica do CNJ não apresentou o objetivo, escopo e justificativa do trabalho.	15/01/2023 a 30/06/2023
<b>Recursos Humanos</b>	Auditoria da entrega de declaração de bens. (continuação)	Avaliar a regularidade da apresentação da declaração de bens anual por parte de servidores e magistrados, bem como verificar o armazenamento das informações, observada a LGPD.	<p>Faz-se necessário observar a cobrança da declaração de bens pelo setor competente do TJMG, considerando os avisos em mídias, como: DJE, e-mail e sistema SEI.</p> <p>Além disso, verifica-se que uma porcentagem dos servidores/magistrados não apresenta anualmente a declaração de bens.</p> <p>Por fim, cabe ressaltar que a nova LGPD requer a confiabilidade do armazenamento das informações e do banco de dados do TJMG.</p>	10/01/2023 a 31/01/2023

ÁREA	OBJETO	OBJETIVO	ESCOPO/JUSTIFICATIVA	Prazo
<b>Licitações e Contratos</b>	Análise das pesquisas de preço de contratações em geral. (continuação)	Analisar os parâmetros adotados para a pesquisa de preços nas contratações: a) contratações diretas; b) demais contratações.	A Lei n. 8.666/93 instrumentaliza a estimativa de custos como ferramenta procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital. Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas (ressalvadas exceções), não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.	10/01/2023 a 30/03/2023
<b>Contabilidade e Finanças</b>	Destinação dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária:	Analisar a eficácia de controles relativos à destinação dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária e à prestação de contas pelas entidades beneficiárias.	O exame de auditoria se justifica pela materialidade financeira dos recursos que são destinados às entidades e pela necessidade atendimento às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde e de relevante cunho social.	01/03/2023 a 30/11/2023











